AVISO À POPULAÇÃO

PERIGO DE INCÊNDIO RURAL

Data e hora de emissão: 19-08-2021 / 12:00

AVISO N.º 16/2021

PROLONGAMENTO DA DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA

Face à previsão de continuação das condições meteorológicas que se traduzem num significativo risco de incêndio rural, os Ministros da Defesa Nacional, da Administração Interna, do Ambiente e da Ação Climática e da Agricultura determinaram o prolongamento da Declaração da Situação de Alerta.

A Declaração da Situação de Alerta abrange o período compreendido entre as 00h00 e as 23h59 do dia 19 de agosto.

MEDIDAS DE CARÁCTER EXCECIONAL

No âmbito da Declaração da Situação de Alerta, prevista na Lei de Bases de Proteção Civil e que decorre da necessidade de adotar medidas preventivas e especiais de reação face ao risco de incêndio previsto pelo IPMA nos próximos dias, serão implementadas as seguintes **medidas de caráter excecional:**

1) Proibição do acesso, circulação e permanência no interior dos espaços florestais previamente definidos nos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios, bem como nos caminhos florestais, caminhos rurais e outras vias que os atravessem;

2) Proibição da realização de queimadas e queimas de sobrantes de exploração;

3) Proibição de realização de trabalhos nos espaços florestais com recurso a qualquer tipo de maquinaria, com exceção dos associados a situações de combate a incêndios rurais;

4) Proibição de realização de trabalhos nos demais espaços rurais com recurso a motorroçadoras de lâminas ou discos metálicos, corta-matos, destroçadores e máquinas com lâminas ou pá frontal.

5) Proibição total da utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, independentemente da sua forma de combustão, bem como a suspensão das autorizações que tenham sido emitidas nos distritos onde tenha sido declarado o Estado de Alerta Especial de Nível Laranja pela ANEPC.

MEDIDAS DE CARÁCTER EXCECIONAL

A proibição não abrange:

1) Os trabalhos associados à alimentação e abeberamento de animais, ao tratamento fitossanitário ou de fertilização, regas, podas, colheita e transporte de culturas agrícolas, desde que as mesmas sejam de carácter essencial e inadiável e se desenvolvam em zonas de regadio ou desprovidas de florestas, matas ou materiais inflamáveis, e das quais não decorra perigo de ignição;

2) A extração de cortiça por métodos manuais e a extração (cresta) de mel, desde que realizada sem recurso a métodos de fumigação obtidos por material incandescente ou gerador de temperatura;

3) Os trabalhos de construção civil, desde que inadiáveis e que sejam adotadas as adequadas medidas de mitigação de risco de incêndio rural.

O Serviço Municipal de Proteção Civil apela à tolerância zero para o uso do fogo nos espaços florestais.

Acompanhe a evolução do perigo de incêndio para os próximos dias, disponível nos sítios da internet da **ANEPC**, do **IPMA** e do **ICNF**.